

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.612, DE 3 DE ABRIL DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS - UMESPA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a União Municipal dos Estudantes de Parauapebas - UMESPA, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, nos moldes do Código Civil Brasileiro, com sede e foro no Município de Parauapebas/PA, na Rua 14 de maio, nº 106, Bairro Rio Verde, CEP 68.515-000, regida pelo seu Estatuto Social, que goza de peculiar autonomia quanto a sua organização e funcionamento, é regulada por regras nacionais e internacionais e pelas regras de práticas desportivas de cada modalidade.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.590, de 04/04/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.